

CT nº 008/2022-UNAREG

Brasília, 10 de março de 2022.

Ao Senhor Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres

Rafael Vitale Rodrigues

SCES - Trecho 3 - Lote 10 - Projeto orla Polo 8 - Bloco G - 3º Andar

70200-003 - Brasília - DF

Assunto: Portaria DG nº 49, de 14 de fevereiro de 2022.

Prezado Senhor,

Considerando a edição da Portaria DG nº 49, de 14 de fevereiro de 2022, a qual extingue as unidades remotas de seu Anexo I, veda a criação de novas unidades remotas e dá outras providências e suas posteriores alterações;

Considerando as tratativas entre nós já havidas sobre o tema em reuniões anteriores em que avanços já foram estabelecidos, bem como o bom diálogo; e

Considerando a necessidade de se assegurar direitos adquiridos e reconhecidos tanto pela ANTT, quanto pela Justiça:

Vimos, respeitosamente, solicitar vossa especial atenção para que possam ser suspensos os processos decorrentes da Portaria nº 49 para:

1. Servidores que tenham sido removidos por motivo de saúde;
2. Servidores que possuam processos de pedido de remoção em aberto, já com a autorização concedida das respectivas chefias envolvidas; e
3. Servidores que estejam ou tenham sido removidos por força de decisão judicial.



No ensejo, agradecemos pela oportunidade de buscarmos conjuntamente soluções que possam concatenar os interesses da Administração com a dos servidores.

Atenciosamente,

ELSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

Recibo Eletrônico de Protocolo - 10357225

Usuário Externo (signatário): Elson José da Silva
IP utilizado: 189.59.195.52
Data e Horário: 10/03/2022 10:27:54
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 50500.020933/2022-74
Interessados:

Associação Nacional dos Servidores das Agências Reguladoras

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Requerimento 8/2022 10357221

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digítals e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Agência Nacional de Transportes Terrestres.